



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PRESIDENTE

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2023”**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 198 da Lei Municipal nº 1989, de 08 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 198.** O parcelamento poderá ser concedido, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com o valor mínimo de 23 (vinte e três) VRTE cada.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/08/2023).

**ADIMILSON DE SOUSA**  
Presidente da Câmara